



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI N.º 729/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, Lei Municipal nº **705/2019, de 24 DE JULHO DE 2019**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL	
082440008.2.099000		CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(XXX) 3.1.90.11.00	F05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(148) 3.1.90.11.00	F05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	56.000,00
(150) 3.1.90.13.00	F05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(152) 3.1.90.16.00	F05	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
(158) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
TOTAL			100.000,00



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e adicional suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais)

1 – Receita Corrente	
1.7 – Transferências correntes	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01 - PAB FIXO-----	R\$ 100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 - Incr.Temp. Assistencia-----	R\$ 18.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 26 de junho de 2020

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município em 26/06/2020

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA